DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Edital de Intimação 2
Despacho 2
Outros atos administrativos 3
Licitações e Contratos 4
Decisão do Prefeito 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo n°: 013/2026

Portaria de Instauração n°: 8.490, de 02 de junho de 2026

Interessado: Empresa Residencial Geriátrico Bem Estar Mais Ltda

CNPJ n°: 23.387.417/0001-54

Endereço: Rua Agenor Meira Quadra nº 18-33 – Bairro Vila Noemy – CEP 17.014-460 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 99750-4240 – E-mail: ramos@hibris.com.br / damaresenf@gmail.com

Referência: Ata de Registro de Preços nº 218/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 057/2024

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria nº 8.490, de 02 de junho de 2026,** vem **INTIMÁ-LA** do Despacho do Prefeito Municipal que determina o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 218/2024, firmada com a Detentora Empresa Residencial Geriátrico Bem Estar Mais Ltda, CNPJ nº 23.387.417/0001-54, em razão do descumprimento das condições assumidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, caracterizado pela não execução injustificada do serviço solicitado por meio da Autorização de Compras nº 002750, de 27/05/2026.

Iaras/SP, 29 de julho de 2026

André Gustavo Garcia

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo n°: 017/2026

Portaria de Instauração n°: 8.509, de 12 de junho de 2026

Interessado: Empresa Health Max

CNPJ n°: 27.638.531/0001-60

Endereço: Rua Ivanilda da Silva Santos Miranda nº 3 – Bairro Conjunto Habitacional Narciso Gomes Teixeira – CEP 18.430-156 – Ribeirão Branco – SP – Fone (0XX15) 99714-7309 – E-mail: healthmaxltda@gmail.com

Referência: Contrato Administrativo nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria nº 8.509, de 12 de junho de 2026**, vem **INTIMÁ-LA** do Despacho do Prefeito Municipal que tem o seguinte teor em sua parte dispositiva:

"Ante o exposto:

a) **INDEFIRO** o pedido de declaração de nulidade do Mandado de Intimação, com fundamento no art. 277 do Código de Processo Civil;

b) **DEFIRO** o pedido de disponibilização de cópia integral dos autos do Processo Administrativo nº 017/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.509, de 12 de junho de 2026, à Contratada;

c) **DETERMINO** a restituição integral do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa prévia, o qual será contado novamente a partir da ciência do novo mandado de intimação, que deverá ser encaminhado à Contratada acompanhado de cópia integral dos autos do Processo Administrativo nº 017/2026."

Iaras/SP, 29 de julho de 2026.

André Gustavo Garcia

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

Despacho

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo n°: 013/2026

Portaria de Instauração n°: 8.490, de 02 de junho de 2026

Interessado: Empresa Residencial Geriátrico Bem Estar Mais Ltda

CNPJ n°: 23.387.417/0001-54

Endereço: Rua Agenor Meira Quadra nº 18-33 – Bairro Vila Noemy – CEP 17.014-460 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 99750-4240 – E-mail: ramos@hibris.com.br

Referência: Ata de Registro de Preços nº 218/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 057/2024

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo n° 013/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.490, de 02 de junho de 2026, em razão da suposta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 218/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 057/2024, pela Detentora Empresa Residencial Geriátrico Bem Estar Mais Ltda, CNPJ nº 23.387.417/0001-54:

CONSIDERANDO que a Empresa Residencial Geriátrico Bem Estar Mais Ltda, CNPJ nº 23.387.417/0001-54, Detentora da Ata de Registro de Preços nº 218/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 057/2024, não prestou o serviço solicitado pela Autorização de Compras nº 002750 – 27/05/2026;

A Detentora foi regularmente intimada para apresentar manifestação escrita, conforme demonstram os documentos de fls. 11/15. Contudo, deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Item 5, 5.2, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2024, dispõe:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA

[...]

5.2. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada até 03 dias após o recebimento da Autorização

dos Serviços.

A Autorização de Compras nº 002750 – 27/05/2026 foi enviada à Detentora em **28 de maio de 2026**, conforme documento de fl. 06.

Considerando que o prazo contratual para prestação dos serviços é de 3 (três) dias, contados do recebimento da Autorização dos Serviços, **verifica-se que a Detentora se encontra em mora desde o dia 02 de junho de 2026, ou seja, por 58 (cinquenta e oito) dias.**

Antes mesmo da instauração do presente processo administrativo, a Detentora já havia manifestado sua intenção de não executar o serviço, conforme documento de fl. 07:

Boa noite, Karoline.
Em resposta à solicitação encaminhada, informamos que, no presente momento, não possuímos vaga disponível
para acolhimento.
A instituição encontra-se atualmente no limite de capacidade de atendimento permitido, conforme parâmetros
estabelecidos em fiscalização e regulamentações vigentes, não sendo possível realizar nova admissão neste
momento.
Havendo qualquer mudança ou desistência da vaga entraremos em contato.
Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,
Enfermeira Damares Rocha
COREN-SP Nº 301402
e-mail: damaresenf@gmail.com
Fixo: (14) 3010-8621
Cel: (14) 9 9750-4240
Endereço: Rua Agenor Meira, n° 18-33 - Vl. Noemy
Cep: 17014-460 - Bauru/SP

Tal alegação não merece acolhida, uma vez que o Item 1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2024 é expresso ao estabelecer que a Detentora deverá disponibilizar até **10 (DEZ) VAGAS** para a execução da Ata de Registro de Preços nº 218/2024.

Nesse contexto, merece destaque a manifestação da Senhora Secretária Municipal da Assistência Social, constante à fl. 04:

Conforme previsto no referido processo administrativo, foram contratadas 10 (dez) vagas para acolhimento institucional. Atualmente, apenas 02 (duas) vagas encontram-se ocupadas, restando, portanto, 08 (oito) vagas disponíveis dentro do quantitativo contratado.

Entretanto, diante da necessidade de acolhimento apresentada pela Assistência Social, foi formalmente solicitada à empresa a disponibilização de uma vaga, a qual não foi atendida pela contratada até o presente momento, apesar da existência de vagas contratadas e não utilizadas.

O Item 8.1, 8.1.1, do Anexo III, do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2024, estabelece hipótese de **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 218/2024:

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Diante da não prestação injustificada do serviço solicitado nos termos da Autorização de Compras nº 002750 – 27/05/2026, **verifica-se a existência de fundamento para o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 218/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 057/2024.**

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no Item 8.1.1 do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2024, **DECIDO** pelo **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 218/2024, firmada com a Detentora Empresa Residencial Geriátrico Bem Estar Mais Ltda, CNPJ nº 23.387.417/0001-54, em razão do descumprimento das condições assumidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, caracterizado pela não execução injustificada do serviço solicitado por meio da Autorização de Compras nº 002750, de 27/05/2026.

Iaras/SP, 29 de julho de 2026.
Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

.....

Outros atos administrativos

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.56.391-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, doravante designado **MUNICÍPIO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVE UNILATERALMENTE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**, celebrada com a **EMPRESA RESIDENCIAL GERIATRICO BEM ESTAR MAIS LTDA.,** Endereço: Rua Agenor Meira Quadra nº 18-33 – Bairro Vila Noemy – CEP 17.014-460 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 99750-4240 – E-mail: ramos@hibris.com.br, CNPJ: 23.387.417/0001-54, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1 – Fica cancelada, a partir da presente data, a Ata de Registro de Preços nº 218/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente cancelamento ocorre de forma unilateral, com fundamento no Item 8.1, 8.1.1, do Anexo III, do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2024, em conformidade com os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 013/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.490, de 02 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – Incumbirá o **MUNICÍPIO** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

4.1 – O presente cancelamento unilateral não afasta a eventual apuração de responsabilidades administrativas, civis ou contratuais decorrentes dos fatos que ensejaram sua formalização, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.2 – As questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cerqueira César/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar e produzir os efeitos legais, lavrou-se o presente Termo de Cancelamento

da Ata de Registro de Preços, que segue devidamente assinado pelo representante legal

do **MUNICÍPIO**.

IARAS, 29 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE IARAS

PATRICK HERNANDES MORALES

MUNICÍPIO

.....

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de pintura, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, na qualidade de autoridade competente e no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela empresa **AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026, por meio da qual se requer a exclusão da exigência de apresentação de amostras e sua substituição pelo encaminhamento de catálogo técnico do produto ofertado;

CONSIDERANDO os elementos, documentos e informações constantes do processo administrativo, especialmente o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, cujos fundamentos acolho integralmente e adoto como razões desta decisão;

CONSIDERANDO que os arts. 17, § 3º, e 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 autorizam expressamente, desde que prevista no edital e devidamente justificada, a análise e a avaliação da conformidade da proposta mediante apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente vencedor, com a finalidade de comprovar a aderência do produto às especificações definidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que os itens 6.12 a 6.16 do Edital e 4.1 a 4.12 do Termo de Referência disciplinam previamente o procedimento, restringindo a exigência aos itens 01, 02 e 03 da Cota Principal e aos itens 01, 02 e 03 da Cota Reservada, bem como exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item, sem convocação simultânea dos demais concorrentes;

CONSIDERANDO que a necessidade da amostra encontra justificativa técnica específica no item 4.1.2 do Termo de Referência, destinando-se à verificação de características que não podem ser integralmente aferidas apenas pela descrição da proposta ou por catálogo, tais como tonalidade, homogeneidade, consistência, poder de cobertura, facilidade de aplicação, nivelamento, acabamento da película seca e compatibilidade com a classificação de qualidade exigida;

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório estabelece prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, possibilidade de prorrogação mediante pedido fundamentado, critérios objetivos e uniformes de avaliação, acompanhamento pelos demais interessados, emissão de Laudo Técnico Circunstanciado e divulgação do resultado, preservando a publicidade, a isonomia, a impessoalidade, a transparência e o julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que eventual certificação de conformidade do produto, inclusive certificação expedida no âmbito do INMETRO, laudo laboratorial, ficha técnica ou comprovação de atendimento às normas da ABNT não substitui a avaliação da amostra, pois tais documentos demonstram conformidade com parâmetros técnicos gerais, enquanto a amostra permite verificar a aderência concreta do produto ofertado às especificações particulares do certame, tratando-se de mecanismos distintos e complementares;

CONSIDERANDO, por fim, que os custos de apresentação são impostos apenas ao licitante provisoriamente vencedor e em relação a número delimitado de itens, em prazo razoável e passível de prorrogação motivada, não se evidenciando exigência

desproporcional, restrição indevida à competitividade ou ilegalidade capaz de justificar a exclusão do procedimento de amostragem;

DECIDO, com fundamento nos arts. 5º, 11, 17, § 3º, 41, inciso II, e 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos arts. 20 e 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro:

I – ACOLHER integralmente o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, incorporando seus fundamentos à presente decisão;

II - CONHECER da impugnação apresentada e, no mérito, **JULGÁ-LA IMPROCEDENTE**, indeferindo integralmente os pedidos formulados pela empresa **AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34;

III - MANTER a exigência de apresentação de amostras prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026 e nos itens 4.1 a 4.12 do Termo de Referência, aplicável aos itens 01, 02 e 03 das cotas Principal e Reservada, somente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, não podendo catálogo técnico, certificação ou documento equivalente substituí-la;

IV – DETERMINAR o regular prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as datas, os prazos e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório; e

V – DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município de Iaras, bem como sua disponibilização na plataforma eletrônica do certame, para ciência da impugnante e dos demais interessados.

IARAS, 29 DE JULHO DE 2026.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....